



## CONTRATO Nº 009/2019

Contrato de prestação de serviços de Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, entre a SC Participações e Parcerias S.A. e Ampla Serviços Médicos Ltda.

### CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0001-84, neste ato representado por seu Diretor Presidente GUSTAVO SALVADOR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 040.379.689-08, e seu Diretor Administrativo e Financeiro JOEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 645.835.209-30.

### CONTRATADA:

AMPLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida na Rua Conselheiro Mafra, 220, sala 1008, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.330.974/0001-10, neste ato representada por GUILHERME LOURIVAL ESTEVES, inscrito no CPF sob o nº 108.667.807-93.

As partes acima identificadas acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao processo administrativo de dispensa de licitação SCPAR 084/2019, à Nota Técnica e à proposta da CONTRATADA, ambas inseridas no referido processo administrativo, à Lei Federal nº 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados em Engenharia, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, conforme as especificações da Nota Técnica inserida às fls. 04/06 do processo administrativo SCPAR 084/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo objeto do presente Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

<b>Serviços</b>	<b>Frequência Anual</b>	<b>Preço Unitário em R\$</b>	<b>Preço Total Estimado em R\$</b>
PPRA	1	430,00	430,00
PCMSO	1	430,00	430,00
Exames admissional, periódico, demissional, mudança de função: 48 exames	48	30,00	1.440,00
Preenchimento PPP p/ pessoa	2	_____	_____
Visita Médica na sede da Contratante para realizar consultas periódicas	2	60,00	120,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>			<b>2.420,00</b>



- a) Estão incluídos no preço todos e quaisquer ônus, sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, custos de deslocamento, transporte, frete, ferramentas de trabalho, equipamentos, e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato.
- b) Os quantitativos indicados acima não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos serviços será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- c) Durante a vigência do presente Contrato, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço registrado neste contrato, prevalecerá o valor à vista.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da contratação, pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato tem início a partir de sua assinatura e vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a reparar ou refazer os serviços objeto deste contrato que apresentarem alguma desconformidade com as normas regulamentadoras NR-9 (PPRA), NR-7 (PCMSO e exames) e NR-15 (LTCAT) do Ministério do Trabalho e Emprego, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

#### CLÁUSULA NONA – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O cronograma de pagamentos e execução dos serviços é o seguinte:



Three handwritten signatures in blue ink are visible. In the center, there is a circular stamp with the text 'SCPAR S.A.' at the top and 'VISTO JURÍDICO' at the bottom. To the right of the stamp is another handwritten signature in blue ink.



Serviços	Cronograma de Pagamento		Cronograma Entrega de Serviço	
	PPRA	50% visita técnica	50% entrega do laudo	Visita: 01 dia
PCMSO	50% visita técnica	50% entrega do laudo	Visita: 01 dia	Laudo: entrega 30 dias após visita
Exames admissional, periódico, demissional, mudança de função: 48 exames	100% em até 30 dias após consultas		Agendamento de data junto a Contratada.	
Visita Médica na sede da Contratante para realizar consultas periódicas	100% em até 30 dias após visita para as consultas (no mínimo 10 exames por visita)		Agendamento de data junto a Contratada.	

Parágrafo Único: Os pagamentos serão realizados ante as seguintes condições:

- a) efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado e aceito pela SC Participações e Parcerias S.A. – SCPar;
- b) liberado mediante prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- b1) caso a CONTRATADA seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;
- c) liberado mediante prova de regularidade para com o INSS e com o FGTS;
- d) nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;



- e) vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual;
- f) caso no dia do pagamento não haja expediente na CONTRATANTE, será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- g) caso o serviço prestado seja recusado, por não estar de acordo com as especificações exigidas na presente contratação, ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do art. 138 e seguintes do Regulamento de licitações e Contratos da SCPAR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação de sanções, conforme previsto no artigo 166 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Nota Técnica inserida às fls. 04/06 do processo administrativo SCPAR 084/2019:

- a) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados na Nota Técnica inserida às fls. 04/06 do processo administrativo SCPAR 084/2019, parte integrante deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;





- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Nota Técnica inserida às fls. 04/06 do processo administrativo SCPAR 084/2019;
- f) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- g) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE pela execução inadequada do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Nota Técnica inserida às fls. 04/06 do processo administrativo SCPAR 084/2019:

- a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço contratado;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas;
- e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões oriundas da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 30 de maio de 2019.



GUSTAVO SALVADOR PEREIRA,  
Diretor Presidente da SCPAr



JOEL ALVES  
Diretor Administrativo e Financeiro da  
SCPAr



Ampla Serviços Médicos Ltda.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

